

RETIFICAÇÃO DA SUBFUNÇÃO DA LOA - EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº 51, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da classificação funcional da despesa no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 710/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a atualização do Anexo II - Leiaute da Matriz de Saldo Contábeis (MSC), promovida pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a referida atualização excluiu da tabela oficial de classificação funcional da despesa a subfunção 601 - Promoção da Produção Vegetal;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 (Lei Municipal nº 710/2025) consignou dotações na subfunção 601, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 710/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar, por ato próprio, os ajustes necessários ao atendimento das exigências do Sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto a adequações nos quadros de receita, despesa, fontes de recursos, unidades orçamentárias e demais peças correlatas ao processo orçamentário;

CONSIDERANDO que a alteração ora promovida possui natureza exclusivamente técnica e classificatória, não implicando criação ou aumento de despesa, modificação de programas, metas, fontes de recursos ou finalidade das ações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a classificação funcional da despesa constante na Lei Municipal nº 710/2025 (Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026), no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, substituindo-se a subfunção **601 - Promoção da Produção Vegetal** pela subfunção **608 - Promoção da Produção Agropecuária**.

Parágrafo único. A retificação de que trata o *caput* não implica criação ou aumento de despesa, nem alteração do valor global do orçamento aprovado, permanecendo inalterados os valores das dotações, as fontes de recursos, os programas, as ações, as metas físicas e financeiras e a finalidade das despesas.

Art. 2º. retificação de que trata este Decreto decorre de adequação técnica às normas da Secretaria do Tesouro Nacional e às exigências do Sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 13 da Lei

Municipal nº 710/2025, não configurando abertura de crédito adicional na forma dos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder aos ajustes necessários nos registros contábeis e nos sistemas informatizados utilizados pelo Município, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, ao SICONFI e demais plataformas oficiais, observadas as normas vigentes.

Art. 4º. Ficam adequados, naquilo que couber, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização com a retificação promovida por este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Laguna Carapã/MS, 02 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luan Gabriel dos Santos Dias